

Auto de Infração nº 01.004479421-13 de 02/09/2025.
 - Sujeito Passivo: Neusa Pereira Gonçalves, CPF 767.742.956-49, Rua Acácia, n.º 281 – São João – Poços de Caldas - MG.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afuzidefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 25 de novembro de 2025.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF¹ Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL ALÉM PARAÍBA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcamento dos créditos tributários constituidos mediante o Auto de Infração a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé/MG, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra da referida autuação está no site: www.fazenda.mg.gov.br. Para contato com a AF Além Paraíba favor acessar o e-mail afalemparaiba@fazenda.mg.gov.br.

PTA: 01.004441089-11

Sujeito Passivo: Mercearia Braz Unaí Ltda

IE: 704.869804.00-48

Endereço: Rua Santa Luzia, 360 – Bairro Cachoeira – Unaí/MG

CEP: 38.610.000

Coobrigado: Elmira Honório da Silva Braz

CPF: 679.881.806-49

Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 493 – Bairro Cachoeira – Unaí/MG - CEP: 38.610.000

Além Paráiba, 25 de novembro de 2025

Marla Vieira Dias

Chefe AF/2º Nível/Além Paráiba

25 2151982 - 1

SRF II - Varginha

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra da referida autuação está no site: www.fazenda.mg.gov.br. Para contato com a AF Além Paraíba favor acessar o e-mail afalemparaiba@fazenda.mg.gov.br.

PTA: 01.004441089-11

Sujeito Passivo: Mercearia Braz Unaí Ltda

IE: 704.869804.00-48

Endereço: Rua Santa Luzia, 360 – Bairro Cachoeira – Unaí/MG

CEP: 38.610.000

Coobrigado: Elmira Honório da Silva Braz

CPF: 679.881.806-49

Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 493 – Bairro Cachoeira – Unaí/MG - CEP: 38.610.000

Além Paráiba, 25 de novembro de 2025

Marla Vieira Dias

Chefe AF/2º Nível/Além Paráiba

25 2151982 - 1

SRF I - Uberaba

SRF I – UBERABA/AF 2º NÍVEL/ARAXÁ

TERMO DE CIENTIFICACAO

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente aos PTAs em referência foram alterados por esta delegacia Fiscal de Uberaba, para ajustar os valores das multas isoladas ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

Contribuinte: Fabio Lutz Cunha

CPF: 932.199.466-15

Endereço: Rua Araguari, 491 – Apto 103 – Barro Preto – Belo Horizonte – MG CEP 30190-110

PTA: 01.002478967.89

Araxá, 24.11.2025

Ronaldo Reines de Souza

Chefe da AF/ 2º Nível/ Araxá

25 2151983 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo "Usuário" - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeneweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004556366.46

Sujeito Passivo: CARMEN STEFFENS MAISON CSMGUDI LTDA

Identificação: 48.246.941/0001-36

Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 1331, Tibery – Uberlândia/MG

Uberlândia, 24 de novembro de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5

Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo "Usuário" - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeneweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004556366.46

Sujeito Passivo: AMANDA OLIVEIRA PRADO

Identificação: 700.023.081-93

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecilio nº 2929 – Jardim Goiás – Goiânia/GO

Uberlândia, 24 de novembro de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5

Delegado Fiscal.

25 2151984 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF II – VARGINHA/AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO

TERMO DE CIENTIFICACAO

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor total da multa isolada lançada e os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA. Ressaltamos que esta científica NÃO implica na reabertura de prazo para aditamento da impugnação ou pagamento, devendo o crédito tributário seguir seu curso normal de tramitação administrativa.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada a Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço-MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.00133367-00

Sujeito Passivo: KELLY CRISTINA ANGELO COMERCIO

CNPJ: 18.144.441/0001-22

Endereço: Rua Doutor José Biscaro, nº 30, Centro, Varginha-MG, CEP 37.004-000

São Lourenço, 25 de novembro de 2025.

Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9

Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

25 2151982 - 1

SRF II-VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o Coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada a Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeneweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004448761-87

Sujeito Passivo: ERIKA FERNANDES DE FREITAS

Identificação: 478.991.778-98

Endereço: RUA B, 15, BAIRRO PARAISO. POUSO ALEGRE / MG. CEP 37.560-176.

Pousinho Alegre, 24 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal

25 2151987 - 1

SRF II-VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o Coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário